



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 96304/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Conceição
DATA DE ENTRADA: 14/09/2023
ASSUNTO: Licitação - 00034/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PB.
INTERESSADOS: Samuel Soares Lavor de Lacerda



J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS - CNPJ: 49.777.841/0001-07

**ORÇAMENTO PREFEITURA DE CONCEIÇÃO, PARAÍBA
COZINHA CRECHE E FÁRMACIA BÁSICA**

Cozinha - Creche

1) Armário parte superior:

Comprimento = 3,11 metros
Altura = 80,00 centímetros
Profundidade = 35,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas;

2) Armário inferior encosta na parede em MDF

Comprimento = 2,00 metros
Altura = 70,00 centímetros
Profundidade = 50,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas;

3) Armário inferior abaixo do granito 2 cubas (lado maior)

Comprimento = 3,72 metros
Altura = 70,00 centímetros
Profundidade = 52,00 centímetros

VALOR = R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas, gavetas e prateleiras;

VITTA PROJETADOS – RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, S/N, CENTRO, CONCEIÇÃO-PB

EMAIL: VITTAProjTADOS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA CONTATO: (83) 9 9910-3880 / (83) 99655-9289



J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS - CNPJ: 49.777.841/0001-07

4) Armário inferior lado maior (parede com janela)

Comprimento = 4,14 metros
Altura = 70,00 centímetros
Profundidade = 52,00 centímetros

VALOR = R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas, gavetas e prateleiras;

5) Armário inferior parede baixa (lado maior)

Comprimento = 2,30 metros
Altura = 70,00 centímetros
Profundidade = 52,00 centímetros

VALOR = R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas e porta tempero;

6) Armário inferior comprimento maior (lado menor)

Comprimento = 1,94 metros
Altura = 70,00 centímetros
Profundidade = 52,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm;

7) Armário inferior comprimento menor (lado menor)

Comprimento = 1,88 metros
Altura = 70,00 centímetros
Profundidade = 52,00 centímetros

VALOR = R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas e porta tempero;

VITTA PROJETADOS – RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, S/N, CENTRO, CONCEIÇÃO-PB

EMAIL: VITTAPROJETADOS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA CONTATO: (83) 9 9910-3880 / (83) 99655-9289



J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS - CNPJ: 49.777.841/0001-07

8) Armário superior acima do item 7 (lado menor)

Comprimento = 1,57 metros
 Altura = 70,00 centímetros
 Profundidade = 35,00 centímetros

VALOR = R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm;

9) Armário solto

Comprimento = 1,20 metros
 Altura = 1,90 metros
 Profundidade = 60,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm;

Farmácia básica

1) Prateleiras

Comprimento = 1,80 metros
 Espessura = 3,00 centímetros
 Profundidade = 30,00 centímetros
 Quantidade = 4 unidades

VALOR TOTAL = R\$ 800,00 (oitocentos reais)

OBS: Prateleiras em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem;

Comprimento = 1,00 metros
 Espessura = 3,00 centímetros
 Profundidade = 30,00 centímetros
 Quantidade = 4 unidades

VALOR TOTAL = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

OBS: Prateleiras em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem;

VITTA PROJETADOS – RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, S/N, CENTRO, CONCEIÇÃO-PB

EMAIL: VITTAProjTADOS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA CONTATO: (83) 9 9910-3880 / (83) 99655-9289



J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS - CNPJ: 49.777.841/0001-07

Comprimento = 1,00 metros
Espessura = 3,00 centímetros
Profundidade = 30,00 centímetros
Quantidade = 4 unidades

VALOR TOTAL = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

OBS: Prateleiras em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem;

2) Balcão (recepção)

Comprimento = 3,90 metros
Altura = 1,10 metros
Profundidade = 50,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm;

VALOR TOTAL FINAL = R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

JOEDYCLEFSON ALBERTO MACEDO DOS SANTOS.

VITTA PROJETADOS – Joedyclefson Macedo

Conceição-PB, 3 de agosto de 2023

VITTA PROJETADOS – RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, S/N, CENTRO, CONCEIÇÃO-PB
EMAIL: VITTA PROJETADOS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA CONTATO: (83) 9 9910-3880 / (83) 99655-9289

MARCENARIA MM PROJETADO LTDA - 34.527.829/0001-69

MM Projetados - Macedo Moveis

Email: Joseiltonmacedi@gmail.com – Tel (83) 98188-1600

ORÇAMENTO PREFEITURA DE CONCEIÇÃO, PARAÍBA
COZINHA CRECHE E FÁRMACIA BÁSICA

Cozinha - Creche

1) Armário parte superior:

Comprimento = 3,11 metros

Altura = 80,00 centímetros

Profundidade = 35,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.800,00 (dois e oitocentos mil reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas;

2) Armário inferior encosta na parede em MDF

Comprimento = 2,00 metros

Altura = 70,00 centímetros

Profundidade = 50,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas;

3) Armário inferior abaixo do granito 2 cubas (lado maior)

Comprimento = 3,72 metros

Altura = 70,00 centímetros

Profundidade = 52,00 centímetros

VALOR = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas, gavetas e prateleiras;

4) Armário inferior lado maior (parede com janela)

Comprimento = 4,14 metros

Altura = 70,00 centímetros

Profundidade = 52,00 centímetros

VALOR = R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas, gavetas e prateleiras;

5) Armário inferior parede baixa (lado maior)

Comprimento = 2,30 metros

Altura = 70,00 centímetros

Profundidade = 52,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas e porta tempero;

6) Armário inferior comprimento maior (lado menor)

Comprimento = 1,94 metros

Altura = 70,00 centímetros

Profundidade = 52,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm;

7) Armário inferior comprimento menor (lado menor)

Comprimento = 1,88 metros

Altura = 70,00 centímetros

Profundidade = 52,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas e porta tempero;

8) Armário superior acima do item 7 (lado menor)

Comprimento = 1,57 metros

Altura = 70,00 centímetros

Profundidade = 35,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm;

9) Armário solto

Comprimento = 1,20 metros

Altura = 1,90 metros

Profundidade = 60,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm;

Farmácia básica**1) Prateleiras**

Comprimento = 1,80 metros

Espessura = 3,00 centímetros

Profundidade = 30,00 centímetros

Quantidade = 4 unidades

VALOR TOTAL = R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

OBS: Prateleiras em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem;

Comprimento = 1,00 metros

Espessura = 3,00 centímetros

Profundidade = 30,00 centímetros

Quantidade = 4 unidades

VALOR TOTAL = R\$ 700,00 (setecentos reais)

OBS: Prateleiras em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem;

Comprimento = 1,00 metros
Espessura = 3,00 centímetros
Profundidade = 30,00 centímetros
Quantidade = 4 unidades

VALOR TOTAL = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

OBS: Prateleiras em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem;

2) Balcão (recepção)

Comprimento = 3,90 metros
Altura = 1,10 metros
Profundidade = 50,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm;

VALOR TOTAL FINAL = R\$ 28.070,00 (vinte e oito mil e setenta reais)

JOSEILTON MACEDO DOS S.

Joseilton Macedo – MM PROJETADOS

Conceição-PB, 3 de agosto de 2023



Mantovani

Móveis Planejados

ORÇAMENTO PREFEITURA DE CONCEIÇÃO, PARAÍBA

COZINHA CRECHE E FÁRMACIA BÁSICA

Cozinha - Creche

1) **Armário parte superior:**

Comprimento = 3,11 metros

Altura = 80,00 centímetros

Profundidade = 35,00 centímetros

VALOR = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas;

2) **Armário inferior encosta na parede em MDF**

Comprimento = 2,00 metros

Altura = 70,00 centímetros

Profundidade = 50,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas;

3) **Armário inferior abaixo do granito 2 cubas (lado maior)**

Comprimento = 3,72 metros

Altura = 70,00 centímetros

Profundidade = 52,00 centímetros

VALOR = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas, gavetas e prateleiras;

4) Armário inferior lado maior (parede com janela)

Comprimento = 4,14 metros

Altura = 70,00 centímetros

Profundidade = 52,00 centímetros

VALOR = R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas, gavetas e prateleiras;

5) Armário inferior parede baixa (lado maior)

Comprimento = 2,30 metros

Altura = 70,00 centímetros

Profundidade = 52,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas e porta tempero;

6) Armário inferior comprimento maior (lado menor)

Comprimento = 1,94 metros

Altura = 70,00 centímetros

Profundidade = 52,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm;

7) Armário inferior comprimento menor (lado menor)

Comprimento = 1,88 metros

Altura = 70,00 centímetros

Profundidade = 52,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas e porta tempero;



8) Armário superior acima do item 7 (lado menor)

Comprimento = 1,57 metros
 Altura = 70,00 centímetros
 Profundidade = 35,00 centímetros

VALOR = R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm;

9) Armário solto

Comprimento = 1,20 metros
 Altura = 1,90 metros
 Profundidade = 60,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm;

Farmácia básica**1) Prateleiras**

Comprimento = 1,80 metros
 Espessura = 3,00 centímetros
 Profundidade = 30,00 centímetros
 Quantidade = 4 unidades

VALOR TOTAL = R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

OBS: Prateleiras em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem:

Comprimento = 1,00 metros
 Espessura = 3,00 centímetros
 Profundidade = 30,00 centímetros
 Quantidade = 4 unidades

VALOR TOTAL = R\$ 700,00 (setecentos reais)

OBS: Prateleiras em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem:



Comprimento = 1,00 metros
Espessura = 3,00 centímetros
Profundidade = 30,00 centímetros
Quantidade = 4 unidades

VALOR TOTAL = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

OBS: Prateleiras em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem;

2) Balcão (recepção)

Comprimento = 3,90 metros
Altura = 1,10 metros
Profundidade = 50,00 centímetros

VALOR = R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

OBS: Móvel feito em MDF Branco 15 mm;

VALOR TOTAL FINAL = R\$ 27.430,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta reais)



LUIZ CARLOS MANTOVANI

Conceição-PB, 3 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2023

PROCESSO Nº 00090/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria de Administração sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.**

A proposta analisada é a da empresa vencedora: **JAM DOS SANTOS VITTA PROJETADOS**, inscrita no CNPJ nº 49.777.841/0001-07, verificando a juntada do orçamento com os menores valores, respectivamente, sobre os valores constantes no procedimento bem como pelas cotações prévias, com valor estimado da contratação de **R\$ \$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais)**, para todos os itens do Termo de Referência.

No processo, encontramos requerimento dos serviços, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, três pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

É o que há de mais relevante para relatar.

II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras, serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Quanto as condições de aplicação da nova lei, sob o aspecto regulamentar da lei 14.133/2021, importante ressaltar que o art. 176 da nova lei isenta pelo prazo de 06 (seis) anos a obediência dos requisitos dos arts. 7º e 8º, a obrigatoriedade da realização de licitação na forma eletrônica e as regras eletrônicas de divulgação em sítio oficial. Outrossim, enquanto não for implantado o PNCP ou este não estiver totalmente integrado, os municípios com menos de 20.000 mil habitantes deverão publicar seus atos em diário oficial, o que ocorre com o município de Conceição/PB, o qual detém menos de 20.000 habitantes.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, I, da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado, bem como foi publicizado no sítio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor preço, respectivamente para os itens 1 Termo de Referência.

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as contratações de serviços com valores inferiores a R\$ 0.000,00 (cinquenta mil reais), maior este atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 alcançando o patamar de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

trinta e três centavos), podendo ser contratados de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Consta nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, a empresa que apresentou o menor foi a **AM DOS SANTOS VITTA PROJETADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.777.841/0001-07, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.



ESTADO DA PARAÍBA

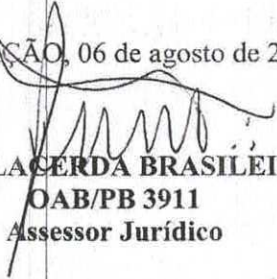
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

É o parecer que submeto à consideração superior.

CONCEIÇÃO, 06 de agosto de 2023.


JOSÉ LACERDA BRASILEIRO
OAB/PB 3911
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído do mercado local e da plataforma banco de preços, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade **APROVO** o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e **AUTORIZO** o setor competente a realizar procedimento licitatório.

Encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.**

Conceição - PB, 29 de agosto de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ: 08.943.227/0001-82

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2023

MAPA DE APURAÇÃO

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PE.

FASE DE LANCES

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant.	JAM DOS SANTOS VITTA PROJETADOS - CNPJ: 49.777.841/0001-07		MARCENARIA MM PROJETADO LTDA - CNPJ: 34.527.829/0001- 69		LUIZ CARLOS MANTOVANI ME - CNPJ: 24.777.521/0001-18	
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
Cozinha - creche									
01	Armário parte superior: comprimento 3,11 metros, Altura: 80,00 centímetros, profundidade: 35,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas.	Und	1	2.600,00	<u>2.600,00</u>	2.800,00	<u>2.800,00</u>	3.000,00	<u>3.000,00</u>
02	Armário inferior encosta na parede em MDF: Comprimento: 2,00 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 50,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas	Und	1	2.400,00	<u>2.400,00</u>	2.700,00	<u>2.700,00</u>	2.550,00	<u>2.550,00</u>



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ: 08.943.227/0001-82

03	Armário inferior abaixo do granito 2 cubas (lado maior), comprimento: 3,72 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 52,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas, gavetas e prateleiras.	Und	1	3.100,00	3.100,00	4.000,00	4.000,00	3.500,00	3.500,00
04	Armário inferior lado maior (parede com janela), Comprimento: 4,14 metros, Altura: 70,00 centímetros, profundidade: 52,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas, gavetas e prateleiras.	Und	1	3.200,00	3.200,00	3.700,00	3.700,00	3.400,00	3.400,00
05	Armário inferior parede baixa (lado maior), Comprimento: 2,30 metros, Altura: 70,00 centímetros, profundidade: 52 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas e porta tempero.	Und	1	1.800,00	1.800,00	2.100,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
06	Armário inferior comprimento maior (lado menor), Comprimento: 1,94 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 52,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15	Und	1	2.150,00	2.150,00	2.050,00	2.050,00	2.250,00	2.250,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ: 08.943.227/0001-82

	mm																	
	Armário comprimento menor (lado menor):	inferior																
07	Comprimento: 1,88 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 52,00 centímetros, Moveis feitos em MDF Branco 15 mm com portas e porta tempero.		Und	1	1.900,00	<u>1.900,00</u>	2.000,00	<u>2.000,00</u>	2.000,00	<u>2.000,00</u>	2.000,00	<u>2.000,00</u>	2.000,00	<u>2.000,00</u>				
08	Armário superior acima do item 7 (lado menor): Comprimento: 1,75 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 35,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm;		Und	1	1.650,00	<u>1.650,00</u>	2.000,00	<u>2.000,00</u>	1.850,00	<u>1.850,00</u>								
09	Armário solto, Comprimento: 1,20 metros, Altura: 1,90 metros, Profundidade: 60,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm;		Und	1	2.300,00	<u>2.300,00</u>	2.500,00	<u>2.500,00</u>	2.600,00	<u>2.600,00</u>								
Farmácia básica																		
01	Prateleiras: Comprimento: 1,80 metros, Espessura: 3,00 centímetros, Profundidade: 30,00 centímetros: Prateleira em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem;		Und	4	450,00	<u>1.800,00</u>	505,00	<u>2.020,00</u>	495,00	<u>1.980,00</u>								



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ: 08.943.227/0001-82

	Comprimento: 1,00 metros, Espessura: 3,00 centímetros, Profundidade: 30,00 centímetros; Prateleira em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem; Comprimento: 1,00 metros, Espessura: 3,00 centímetros, Profundidade: 30,00 centímetros, Prateleira em MDF branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem;								
02	Balcão (recepção) Comprimento: 3,90 metros, Altura: 1,10 metros, profundidade: 50,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm	Und	1	2.000,00	<u>2.000,00</u>	2.200,00	<u>2.200,00</u>	2.300,00	<u>2.300,00</u>
Total Geral das Propostas				24.900,00			28.070,00		27.430,00

DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO

Realizada, a análise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: JAM DOS SANTOS VITTA PROJETADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 49.777.841/0001-07, que venceu o item Cozinha 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 Farmácia 01 e 02, pertazendo assim um valor global de R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais) conforme análise da proposta apresentada.

Conceição – PB, em 05 de setembro de 2023.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ: 08.943.227/0001-82

TÚLYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA
MEMBRO CPL/PMC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

Dispensa de licitação com base no baixo valor nos termos do Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para aquisição de moveis para atender as necessidades da farmácia básica e cozinha da creche, aparelhando ambos os locais.

A contratação se faz necessária em face a necessidade de mobiliar a cozinha da creche e da farmácia básica, locais de extrema importância e funcionamento diário sendo indispensável a aquisição dos moveis em questão para manutenção do funcionamento de ambos.

Diante desses fatos, surge a necessidade da contratação de empresa visando assegurar a aquisição dos moveis em questão.

3. Área requisitante

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Administração em conjunto com a secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Conceição/PB.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição/PB no que tange às exigências.

Trata-se de aquisição comum, a ser contratado mediante contratação Direta, nos termos da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

A prestação dos serviços que forem necessários à efetivação da aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. Levantamento de Mercado

A pretensão contratual versa sobre aquisição de moveis atendendo aos requisitos e nos moldes pré-estabelecidos e formulário a parte e com descrição que constara ainda no termo de referencia, bem como em formulários para cotação especifica.

Diante dessas informações, realizamos pesquisa de mercado através de fornecedores regionais, buscando estimar o valor da contratação, a fim de buscar outras *contratações de outros órgãos públicos para objetos semelhantes.*

Vale ressaltar que se trata de serviço comum que visa a contratação de empresa para o fornecimento dos moveis nos termos definidos.

A prestação dos serviços necessários a concretização do objeto programado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos deverá publicar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, aviso de convocação destinado a potenciais fornecedores que tenha interesse de apresentar proposta de preço e concorrer para o fornecimento do serviço pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada visando a aquisição de moveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços.

8. Estimativa do Valor da Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TODAS
COZINHA-CRECHE					
1	Armário parte superior: comprimento 3,11 metros, Altura: 80,00 centímetros, profundidade: 35,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas.	Unidade	1		
2	Armário inferior encosta na parede em MDF: Comprimento: 2,00 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 50,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas	Unidade	1		
3	Armário inferior abaixo do granito 2 cubas (lado maior), comprimento: 3,72 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 52,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas, gavetas e prateleiras.	Unidade	1		
4	Armário inferior lado maior (parede com janela), Comprimento: 4,14 metros, Altura: 70,00 centímetros, profundidade: 52,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas, gavetas e prateleiras.	Unidade	1		
5	Armário Inferior parede baixa (lado maior), Comprimento: 2,30 metros, Altura: 70,00 centímetros, profundidade: 52 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas e porta tempero.	Unidade	1		
6	Armário inferior comprimento maior (lado menor), Comprimento: 1,94 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 52,00 centímetros, Móvel feito em MDF	Unidade	1		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	Branco 15 mm				
7	Armário inferior comprimento menor (lado menor): Comprimento: 1,88 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 52,00 centímetros, Moveis feitos em MDF Branco 15 mm com portas e porta tempero.	Unidade	1		
8	Armário superior acima do item 7 (lado menor): Comprimento: 1,75 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 35,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm;	Unidade	1		
9	Armário solto, Comprimento: 1,20 metros, Altura: 1,90 metros, Profundidade: 60,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm;	Unidade	1		
FARMÁCIA BÁSICA					
1.	Prateleiras: Comprimento: 1,80 metros, Espessura: 3,00 centímetros, Profundidade: 30,00 centímetros: Prateleira em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem; Comprimento: 1,00 metros, Espessura: 3,00 centímetros, Profundidade: 30,00 centímetros: Prateleira em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem; Comprimento: 1,00 metros, Espessura: 3,00 centímetros, Profundidade: 30,00 centímetros, Prateleira em MDF branco 15 mm	Unidade	4		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	engrossado e chumbado com ferragem;				
2	Balcão (recepção) Comprimento: 3,90 metros, Altura: 1,10 metros, profundidade: 50,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm	Unidade	1		

A despesa total estimada da contratação é de R\$ _____ - (_____), conforme o menor valor apurado e no contrato do ano anterior, anexo deste estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação descrita versa sobre a aquisição de diversos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atualmente a Prefeitura não detém de nenhum contrato vigente para o objeto pretendido ou de característica semelhante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A partir da nova gestão municipal, a Prefeitura Municipal de Conceição/PB iniciou uma grande transformação, principalmente quanto ao planejamento das ações de governo visando investimentos em infraestrutura, bem como vem buscando melhorias e otimização dos locais de trabalho e entes públicos.

12. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos são as melhorias da infraestrutura e aparelhamentos dos entes e órgãos públicos, em especial sobre aqueles que exigem uma maior demanda.

A contratação tem como objetivo as necessidades e demandas para o correto funcionamentos das repartições beneficiadas que terão seus anseios atendidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser adquirido possuem em sua essência características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá adotar, para fins de elaboração dos projetos, no que couber, a Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15. Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos na contratação.	baixa	baixa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Contratada se recusar a assinar o contrato.	baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Questionamentos excessivos na contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da contratação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente. - Realizar consulta pública, através de publicação no sitio eletrônico da Prefeitura, para validar o modelo de contratação.
Ação de Contingência	- Em casos de questionamentos pelos órgãos de controle interno ou externo, questionando a legitimidade da contratação, deverá ser aberto processo administrativo visando licitar os serviços pretendidos.
Risco 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a contratação tendo que publicar o edital e abrir prazo para a realização do pregão, atrasando o início da execução dos serviços.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falência da empresa vencedora
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos serviços de engenharia
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica operacional e profissional da contratada.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.


17. Responsáveis

Área Requisitante

Conceição/PB, 01 de agosto de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO


FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, visando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.**

A Secretaria Municipal de Administração, Estado da Paraíba, enquanto unidade instrumental, tem como *mister* planejar, executar e gerir os serviços de forma *macro*, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade nas diversas secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição. Dentro desta engrenagem, é sabido que no desenvolvimento das ações administrativas far-se-á necessário a realização de aquisição de moveis específicos para atender a demanda existente.

Ao realizar a aquisição de moveis específicos para a farmácia bem como para a creche do município pretendesse realizar o melhor aparelhamento fornecendo mais materiais de trabalhos destinados a atender as demandas dos funcionários que atuam junto a todas as secretarias em especial as de saúde e educação.

Destacasse que a aquisição em questão versa sobre a contratação de empresa para fins de aquisição de mobília comum atendendo as medidas e critérios já pré-estabelecidos em conjuntos com as demais secretarias envolvidas, para atender a demandas específicas suprimindo as necessidades de funcionamento e readequação da farmácia básica e da creche.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (*Nova Lei de Licitações*). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Conceição, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria da Fazenda possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 29 de Agosto de 2023.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ: 08.943.227/0001-82

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2023

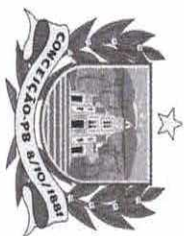
MAPA DE APURAÇÃO

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

FASE DE LANCES

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant.	JAM DOS SANTOS VITTA PROJETADOS - CNPJ: 49.777.841/0001-07		MARCENARIA MM PROJETADO LTDA - CNPJ: 34.527.829/0001- 69		LUIZ CARLOS MANTOVANI ME - CNPJ: 24.777.521/0001-18	
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
Cozinha - creche									
01	Armário parte superior: comprimento 3,11 metros, Altura: 80,00 centímetros, profundidade: 35,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas.	Und	1	2.600,00	<u>2.600,00</u>	2.800,00	<u>2.800,00</u>	3.000,00	<u>3.000,00</u>
02	Armário inferior encosta na parede em MDF: Comprimento: 2,00 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 50,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas	Und	1	2.400,00	<u>2.400,00</u>	2.700,00	<u>2.700,00</u>	2.550,00	<u>2.550,00</u>



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ: 08.943.227/0001-82

03	Armário inferior abaixo do granito 2 cubas (lado maior), comprimento: 3,72 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 52,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas, gavetas e prateleiras.	Und	1	3.100,00	3.100,00	4.000,00	4.000,00	3.500,00	3.500,00
04	Armário inferior lado maior (parede com janela), Comprimento: 4,14 metros, Altura: 70,00 centímetros, profundidade: 52,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas, gavetas e prateleiras.	Und	1	3.200,00	3.200,00	3.700,00	3.700,00	3.400,00	3.400,00
05	Armário inferior parede baixa (lado maior), Comprimento: 2,30 metros, Altura: 70,00 centímetros, profundidade: 52 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas e porta tempero.	Und	1	1.800,00	1.800,00	2.100,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
06	Armário inferior comprimento maior (lado menor), Comprimento: 1,94 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 52,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15	Und	1	2.150,00	2.150,00	2.050,00	2.050,00	2.250,00	2.250,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ: 08.943.227/0001-82

	mm																
	Armário comprimento menor (lado menor): Comprimento: 1,88 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 52,00 centímetros, Moveis feitos em MDF Branco 15 mm com portas e porta tempero.	inferior															
07	Armário superior acima do item 7 (lado menor): Comprimento: 1,75 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 35,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm;	comprimento menor (lado menor): Comprimento: 1,88 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 52,00 centímetros, Moveis feitos em MDF Branco 15 mm com portas e porta tempero.	Und	1	1.900,00	<u>1.900,00</u>	2.000,00	<u>2.000,00</u>	2.000,00	<u>2.000,00</u>	2.000,00	<u>2.000,00</u>	2.000,00	<u>2.000,00</u>			
08	Armário solto, Comprimento: 1,20 metros, Altura: 1,90 metros, Profundidade: 60,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm;		Und	1	1.650,00	<u>1.650,00</u>	2.000,00	<u>2.000,00</u>	1.850,00	<u>1.850,00</u>							
09	Prateleiras: Comprimento: 1,80 metros, Espessura: 3,00 centímetros, Profundidade: 30,00 centímetros; Prateleira em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem;		Und	1	2.300,00	<u>2.300,00</u>	2.500,00	<u>2.500,00</u>	2.600,00	<u>2.600,00</u>							
Farmácia básica																	
01	Prateleiras: Comprimento: 1,80 metros, Espessura: 3,00 centímetros, Profundidade: 30,00 centímetros; Prateleira em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem;		Und	4	450,00	<u>1.800,00</u>	505,00	<u>2.020,00</u>	495,00	<u>1.980,00</u>							



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ: 08.943.227/0001-82

	Comprimento: 1,00 metros, Espessura: 3,00 centímetros, Profundidade: 30,00 centímetros; Prateleira em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem; Comprimento: 1,00 metros, Espessura: 3,00 centímetros, Profundidade: 30,00 centímetros, Prateleira em MDF branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem;								
02	Balcão (recepção) Comprimento: 3,90 metros, Altura: 1,10 metros, profundidade: 50,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm	Und	1	2.000,00	<u>2.000,00</u>	2.200,00	<u>2.200,00</u>	2.300,00	<u>2.300,00</u>
Total Geral das Propostas				24.900,00			28.070,00		27.430,00

DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO

Realizada, a análise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: JAM DOS SANTOS VITTA PROJETADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 49.777.841/0001-07, que venceu o item Cozinha 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 Farmácia 01 e 02, pertazendo assim um valor global de R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais) conforme análise da proposta apresentada.

Conceição – PB, em 05 de setembro de 2023.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ: 08.943.227/0001-82

TÚLYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA
MEMBRO CPL/PMC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2023 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2023 – PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2023–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2023–PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **JAM DOS SANTOS VITTA PROJETADOS, CNPJ: 49.777.841/0001-07**, no valor total de **R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**.

, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 06 de setembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 GABINETE DO PREFEITO
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%
10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU-UPA
10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Conceição - PB, 29 de Agosto de 2023.

FRANCISCO VILDIRAR BELMIRO DA SILVA
Secretário de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração, Estado da Paraíba, enquanto unidade instrumental, tem como mister planejar, executar e gerir os serviços de forma macro, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade nas diversas secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição. Dentro desta engrenagem, é sabido que no desenvolvimento das ações administrativas far-se-á necessário a realização de aquisição de moveis específicos para atender a demanda existente.

Ao realizar a aquisição de moveis específicos para a farmácia bem como para a creche do município pretendesse realizar o melhor aparelhamento fornecendo mais materiais de trabalhos destinados a atender as demandas dos funcionários que atuam junto a todas as secretarias em especial as de saúde e educação.

A presente proposição de contratação tomou como base o principio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal principio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TODAS
COZINHA-CRECHE					
1	Armário parte superior: comprimento 3,11 metros, Altura: 80,00 centímetros, profundidade: 35,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas.	Unidade	1		
2	Armário inferior encosta na parede em MDF: Comprimento: 2,00 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 50,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com	Unidade	1		

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição – Paraíba. CNPJ Nº 08.943.227/0001-82

	portas				
3	Armário inferior abaixo do granito 2 cubas (lado maior), comprimento: 3,72 metros, Altura: 70,00 Centímetros, Profundidade: 52,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas, gavetas e prateleiras.	Unidade	1		
4	Armário inferior lado maior (parede com janela), Comprimento: 4,14 metros, Altura: 70,00 centímetros, profundidade: 52,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas, gavetas e prateleiras.	Unidade	1		
5	Armário Inferior parede baixa (lado maior), Comprimento: 2,30 metros, Altura: 70,00 centímetros, profundidade: 52 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas e porta tempero.	Unidade	1		
6	Armário inferior comprimento maior (lado menor), Comprimento: 1,94 metros, Altura: 70,00 Centímetros, Profundidade: 52,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm	Unidade	1		
7	Armário inferior comprimento menor (lado menor): Comprimento: 1,88 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 52,00 centímetros, Moveis feitos em MDF Branco 15 mm com portas e porta tempero.	Unidade	1		
8	Armário superior acima do item 7 (lado menor): Comprimento: 1,75 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade:	Unidade	1		

	35,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm;				
9	Armário solto, Comprimento: 1,20 metros, Altura: 1,90 metros, Profundidade: 60,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm;	Unidade	1		
FARMÁCIA BÁSICA					
1.	Prateleiras: Comprimento: 1,80 metros, Espessura: 3,00 centímetros, Profundidade: 30,00 centímetros: Prateleira em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem; Comprimento: 1,00 metros, Espessura: 3,00 centímetros, Profundidade: 30,00 centímetros: Prateleira em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem; Comprimento: 1,00 metros, Espessura: 3,00 centímetros, Profundidade: 30,00 centímetros, Prateleira em MDF branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem;	Unidade	4		
2	Balcão (recepção) Comprimento: 3,90 metros, Altura: 1,10 metros, profundidade: 50,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm	Unidade	1		

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da contratação de uma empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA**

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição - Paraíba. CNPJ Nº 08.943.227/0001-82

MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, a ser contratado mediante dispensa licitação na modalidade Dispensa, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal no 028/2021.

4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.4. a contratada sara responsável pelas falhas e danos ocasionadas pela prestação dos serviços.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 02.000 GABINETE DO PREFEITO
- 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:

- 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
- 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
- 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
- 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
- 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
- 12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%
- 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
- 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA
- 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
- 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
- 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAÚDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA

ELEMENTO DE DESPESA:

- 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 11.1.2. Efetuar os serviços na forma do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. A validade mínima do(s) serviços prestados e produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).
- 11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os

processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação.

13.2. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.


16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 29 de Agosto de 2023.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/09/2023 às 09:33:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 96304/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Número da Licitação: 00034/2023

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 06/09/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.900,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outras Vinculações Legais (799), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Operações de Crédito Vinculadas à Educação (574), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (575), Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (576), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (622), Outras vinculações de transferências (749), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 28.070,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Marcenaria Mm Projetado Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.527.829/0001-69

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 24.900,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): J A M dos Santos Vitta Projetados

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.777.841/0001-07

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 27.430,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Luiz Carlos Mantovani

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.777.521/0001-18

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2b37b00088698740ffc4d03bf22e1486
Autorização da autoridade competente	Sim	e7534ad4897693863e876e888227e6c0
Estimativa da despesa	Sim	e5b4e77be0b7f1da3dc8dcc20d422896
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4cfeed7f639fff064f2718bb4e3107e2
Formalização de demanda	Sim	b9583e4a890b700dda6568eebdd64d21
Justificativa de preço	Sim	e5b4e77be0b7f1da3dc8dcc20d422896
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ede0105136b77fdfe3abd4e67c4bffb8

Documento	Informado?	Autenticação
Previsão Orçamentária	Sim	1f8707dc470b59631fb3c4984a24e829
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e3004dba3188b032f68030586677a19c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Marcenaria Mm Projetado Ltda	Sim	70c0cfbd3013f6ad7cc397ecab1a98d8
Proposta 2 - Proposta e Anexos - J A M dos Santos Vitta Projetados	Sim	f2574f93c975d4a8fedcb51c70cb8538
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Luiz Carlos Mantovani	Sim	6ee4db13fee7a2879c019f4ae1e417c2

João Pessoa, 14 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

CONTRATO Nº 0144/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A JAM DOS SANTOS VITTA PROJETADOS - CNPJ Nº 49.777.841/0001-07.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 554, Centro, Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, RG nº 3361004 SSP/PB, e, do outro lado, a empresa **JAM DOS SANTOS VITTA PROJETADOS**, CNPJ nº 49.777.841/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Presidente Epiácio Pessoa, nº SN, Centro, Conceição, Estado da Paraíba, CEP 58.970-000, por seu representante legal, **JOEDYCLEFSON ALBERTO MACEDO DOS SANTOS**, brasileiro, CPF nº 096.487.924-70, RG nº 3171940- SSP - PB, residente e domiciliado na Rua Jose Cândido Batista, nº 251, São Geraldo, Conceição - PB, CEP: 58970-000, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0034/2023**, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo nº 0090/2023, especificado abaixo:

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TODAS
COZINHA-CRECHE					
1	Armário parte superior: comprimento 3,11 metros, Altura: 80,00 centímetros, profundidade: 35,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas.	Unidade	1	2.600,00	2.600,00
2	Armário inferior encosta na parede em MDF: Comprimento: 2,00 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 50,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas	Unidade	1	2.400,00	2.400,00
3	Armário inferior abaixo do granito 2 cubas (lado maior), comprimento:	Unidade	1	3.100,00	3.100,00

Joedyclefson



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	3,72 metros, Altura: 70,00 Centímetros, Profundidade: 52,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas, gavetas e prateleiras.				
4	Armário inferior lado maior (parede com janela), Comprimento: 4,14 metros, Altura: 70,00 centímetros, profundidade: 52,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas, gavetas e prateleiras.	Unidade	1	3.200,00	3.200,00
5	Armário Inferior parede baixa (lado maior), Comprimento: 2,30 metros, Altura: 70,00 centímetros, profundidade: 52 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm com portas e porta tempero.	Unidade	1	1.800,00	1.800,00
6	Armário inferior comprimento maior (lado menor), Comprimento: 1,94 metros, Altura: 70,00 Centímetros, Profundidade: 52,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm	Unidade	1	2.150,00	2.150,00
7	Armário inferior comprimento menor (lado menor): Comprimento: 1,88 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 52,00 centímetros, Moveis feitos em MDF Branco 15 mm com portas e porta tempero.	Unidade	1	1.900,00	1.900,00
8	Armário superior acima do item 7 (lado menor): Comprimento: 1,75 metros, Altura: 70,00 centímetros, Profundidade: 35,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm;	Unidade	1	1.650,00	1.650,00
9	Armário solto, Comprimento: 1,20 metros, Altura: 1,90 metros, Profundidade: 60,00 centímetros,	Unidade	1	2.300,00	2.300,00

JOAOYCLERSON



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

	Móvel feito em MDF Branco 15 mm;				
FARMÁCIA BÁSICA					
1.	<p>Prateleiras: Comprimento: 1,80 metros, Espessura: 3,00 centímetros, Profundidade: 30,00 centímetros: Prateleira em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem;</p> <p>Comprimento: 1,00 metros, Espessura: 3,00 centímetros, Profundidade: 30,00 centímetros: Prateleira em MDF Branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem;</p> <p>Comprimento: 1,00 metros, Espessura: 3,00 centímetros, Profundidade: 30,00 centímetros, Prateleira em MDF branco 15 mm engrossado e chumbado com ferragem;</p>	Unidade	4	450,00	1.800,00
2	Balcão (recepção) Comprimento: 3,90 metros, Altura: 1,10 metros, profundidade: 50,00 centímetros, Móvel feito em MDF Branco 15 mm	Unidade	1	2.000,00	2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 0004/2022, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0090/2023;
- b) Dispensa de Licitação nº 0034/2023;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

JOÃO DE LACERDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 02.000 GABINETE DO PREFEITO
- 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:

- 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
- 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
- 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
- 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
- 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
- 12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%
- 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
- 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA
- 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
- 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
- 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA

ELEMENTO DE DESPESA:

- 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

JOEDY CHRFS ON



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

5.1 - O valor do presente contrato é estimado de **R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais)**

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato oriundo será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

JOÃO CLAYSON



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.

11.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

JOÃO CRISTÓFARO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a

JOÃO LACERDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

João Cláudio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus

Joseyilson



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

JOSE OVALDES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição, 06 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Samuel Soares Lavor de Lacerda
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Joaquimerson Alberto Macêdo dos Santos

J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS

CNPJ: 49.777.841/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Edital, Licitações e Contratos

[< VOLTAR](#)


MODALIDADE/Nº:	DISPENSA DE VALOR Nº 0034/2023 – PMC
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	Terça-Feira, 29 de Agosto de 2023
DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO:	12h00min, do dia 05/09/2023
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal
OBJETO DA LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB
BAIXAR DOCUMENTO:	<ul style="list-style-type: none">• Clique aqui para visualizar o Edital ou Documento Anexado• 005 - AVISO• CT - MOVEIS PLANEJADOS
<small>É NECESSÁRIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF</small>	
SITUAÇÃO:	Informações Complementares
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:	06/09/2023
DATA DA CONTRATAÇÃO:	06/09/2023
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	06/12/2023
VALOR CONTRATADO:	24.900,00
VENCEDORES:	JAM DOS SANTOS VITTA PROJETADOS, CNPJ nº 49.777.841/0001-07

Prefeitura Municipal de Conceição

📍 Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000

📞 (83) 3453. 1069 ✉ conceicao@conceicao.pb.gov.br

🏢 CNPJ.: 08.943.227/0001-82

FEITO COM  E PROFISSIONALISMO POR

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 12 de setembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:B89FCA88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: KÉSSIA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA, para o Cargo de Diretora de Serviços, Manutenção e Fiscalização, Símbolo MS4, com lotação na Secretária de Infraestrutura.

Servindo de título para posse e exercício do Cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 12 de setembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:76C7F86C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: MARIA DO SOCORRO LUCIANO DA SILVA RODRIGUES, para o Cargo de Coordenadora do Centro de Atenção Básica, Símbolo MS5, com lotação na Secretária de Saúde.

Servindo de título para posse e exercício do Cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 12 de setembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:DDA9EE19

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2023 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2023 – PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2023–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2023–PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de

dispensa de licitação, em favor da empresa: **JAM DOS SANTOS VITTA PROJETADOS**, CNPJ: 49.777.841/0001-07, no valor total de **R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.**

, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 06 de setembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:09025EFF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2023 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2023 - PMC;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 06/09/2023 a 06/12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: JAM DOS SANTOS VITTA PROJETADOS

, CNPJ nº 49.777.841/0001-07

VALOR TOTAL: de R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:A4AB43EE

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0031/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 14/09/2023, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/09/2023, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/09/2023 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/09/2023 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://conceicao.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>.

CONCEIÇÃO/PB, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:B5A11644

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto versa sobre a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no art. 6º da Resolução Normativa RN-TC nº 09/2016, e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (*TRAMITA*);

CONSIDERANDO, consoante o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Conceição - PB, 29 de agosto de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 GABINETE DO PREFEITO
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%
10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU-UPA
10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Conceição - PB, 29 de Agosto de 2023.

FRANCISCO VILDIRAR BELMIRO DA SILVA
Secretário de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.777.841/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITTA PROJETADOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

TIPO DE GRADUADO PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 58.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO	UF PB
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VITTA PROJÉTADOS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9910-3880 / (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **11:04:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JOEDYCLEFSON ALBERTO MACEDO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MARCENEIRO, nascido(a) em 21/06/1986, nº do CPF 096.487.924-70, residente e domiciliado na cidade de Conceição - PB, na RUA JOSE CANDIDO BATISTA, nº 251, SÃO GERALDO, CEP: 58970-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS**, e usará a expressão VITTA PROJETADOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) Esquadrejadeira, serra circular, parafusadeira, esmerilhadeira, entre outras ferramentas, pertencente a JOEDYCLEFSON ALBERTO MACEDO DOS SANTOS, CPF: 096.487.924-70, integralizado pelo valor contábil de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, nº sn, CENTRO, Conceição - PB, CEP: 58970000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS COM MÓVEIS PROJETADOS EM MADEIRA E PERFIS METÁLICOS, EXECUTADOS COM EXCELÊNCIA PARA MELHOR SATISFAZER AO CLIENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de REALIZAÇÃO DE MÓVEIS PROJETOS E REPARAÇÕES DE MÓVEIS DANIFICADOS, SEJA MADEIRA OU MATERIAL METÁLICO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 24/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Conceição - PB, 24 de fevereiro de 2023

JOEDYCLEFSON ALBERTO MACEDO DOS SANTOS
Empresário

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09648792470	JOEDYCLEFSON ALBERTO MACEDO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2023 10:58 SOB Nº 25101457538.
PROTOCOLO: 233135812 DE 02/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302828430. CNPJ DA SEDE: 49777841000107.
NIRE: 25101457538. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2023.
J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS

MÁRIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

1070A



YORONCIE FREON

ASSINATURA DE

YORONCIE FREON

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3171940

DATA DE
EXPECIDIC

31 OUT 2008

JOEDYCLERSON ALBERTO MACEDO DOS

SANTOS.

José Macêdo.

Maria Aparecida dos Santos Macêdo.

NACIONALIDADE

Pedra Lavrada-PB.

DATA DE NASCIMENTO

21.06.1986

Cert. Nasc. nº 2.817.119.109.11V

Cert. de Pedra Lavrada-PB.



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Ministerio da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
096.487.924-70

Nome
JOEDYCLEFSON ALBERTO MACEDO DOS SANTOS

Nascimento
21/06/1986



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS
CNPJ: 49.777.841/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:07:03 do dia 30/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2024.

Código de controle da certidão: **0585.31A4.549E.F36C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **55C8.F6E2.A8D3.AD40**

Emitida no dia 30/07/2023 às 19:03:11

Nome Empresarial:

J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS

Endereço:

EPITACIO PESSOA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.459.241-5

Município:

CONCEICAO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

49.777.841/0001-07

Complemento:

CEP:

58970-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Data: 30/07/2023

Hora: 19:05

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0000668

Nº de Controle de Autenticação

MjAxNzU0



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 49777841000107 - **Inscrição Municipal:** 07023/2023

Razão Social: J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS

Endereço: R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA

Número: SN

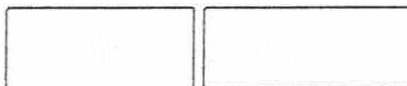
Bairro: CENTRO - **Cidade:** CONCEICAO - PB - **Cep:** 58970-00

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.777.841/0001-07
Razão Social: J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS
Endereço: R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA SN / CENTRO / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2023 a 02/09/2023

Certificação Número: 2023080411551514341067

Informação obtida em 08/08/2023 07:35:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.777.841/0001-07

Certidão nº: 38095649/2023

Expedição: 30/07/2023, às 19:08:27

Validade: 26/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.777.841/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.777.841/0001-07

Razão Social: J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS

Nome Fantasia: VITTA PROJETADOS

Certidão emitida às 19:13 de 30/07/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **S6JH.7rz1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

Nº 003957

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 07023/2023 CPF/CNPJ: 49.777.841/0001-07
Razão Social: J A M DOS SANTOS VITTA PROJETADOS
Nome Fantasia: VITTA PROJETADOS
Endereço: R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, SN
Número: SN Complemento: *****
Bairro: CENTRO
Atividade:
Classificação da Atividade Principal (CNAE):
FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):
SERVIÇOS DE MONTAGEM DE TAVELIS DE QUALQUER MATERIAL
REPARAÇÃO DE ARTIGOS EM MOBILIÁRIO

INÍCIO ATIV.: 02/03/2023

2023

EMITIDO: 09/03/2023 VALIDADE: 31/12/2023

CONCEIÇÃO, 09 de março de 2023

[Assinatura]
DIR. DE FINANÇAS E RECEITAS MUNICIPAIS

ESTE ALVARÁ DEVE SER EXIBIDO EM LUGAR DE DESTAQUE

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/09/2023 às 09:37:54 foi protocolizado o documento sob o N° 96307/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000001442023

Data da Publicação: 14/09/2023

Data da Assinatura: 06/09/2023

Data Final do Contrato: 06/12/2023

Valor Contratado: R\$ 24.900,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PB.

Contratado (Nome): J A M dos Santos Vitta Projetados

Contratado (CNPJ): 49.777.841/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	454643159a7206e019b1de7cfd7c6ca3
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c81434571894465e03f20545229cccba
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1f8707dc470b59631fb3c4984a24e829
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	49145a687e195edc8503d9228bbc119a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6cdf1cc9f03c83ac2298ebb2e8315f6

João Pessoa, 14 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 96304/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/09/2023 às 09:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 96307/23 ao Documento 96304/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 96304/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	57 - 67	49145a687e195edc8503d9228bbc119a
Comprovante de publicidade	68 - 69	454643159a7206e019b1de7cfd7c6ca3
Designação do gestor do contrato	70	6cdfe1cc9f03c83ac2298ebb2e8315f6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	71 - 72	1f8707dc470b59631fb3c4984a24e829
Comproverantes de regularidade da contratada	73 - 85	c81434571894465e03f20545229cccba
RECIBO PROTOCOLO	86	f950ff167f383092e758cc2a3cb5563d

João Pessoa, 14 de Setembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**